



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**VEREADOR ADRIANO HELLWIG**  
**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

**Memorando 04/2021-GAB-Adriano Hellwig-PSB**

**Arroio do Padre 14 de junho de 2021**

**Assunto:** Projeto de Lei Legislativo 02/2021 – Institui o Programa “EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA”, nas escolas da rede municipal de ensino de Arroio do Padre.

Ao cumprimentá-lo mui cordialmente, venho através deste apresentar Projeto de Lei com a finalidade de Instituir o Programa “EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA”, nas escolas da rede municipal de ensino de Arroio do Padre.

O presente projeto visa assegurar aos alunos integrantes da rede municipal de ensino noções básicas de educação financeira

Conforme justificativa mostra-se fundamental que o indivíduo, desde as fases iniciais da sua caminhada estudantil, possa ter acesso a noções de educação financeira e como se sucedem as relações de consumo, visando induzir em seu comportamento a responsabilidade no trato com o dinheiro e outros valores, levando as futuras gerações ao equilíbrio financeiro e por consequência uma sociedade equilibrada e desenvolvida.

Desta forma, com base no interesse público, peço que seja colocado em pauta o referido projeto.

Sendo o que tinha, reforço votos de apreço.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

---

**Adriano Hellwig**  
**Vereador**

**Ao Sr. Deoclécio Vinston Lerm**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Nesta**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**VEREADOR ADRIANO HELLWIG**  
**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2021, de 14 de junho de 2021.**

**Institui o Programa  
“EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA  
ESCOLA”, nas escolas da rede  
municipal de ensino de Arroio do Padre.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Arroio do Padre o programa “Educação Financeira na Escola”, nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em seus componentes curriculares, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema “Educação Financeira”.

**Art. 3º.** O tema “Educação Financeira” contemplará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.

**Art. 4º.** São objetivos do tema “Educação Financeira”:

I – transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos pessoais e familiares;

II – desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;

III – oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;

IV – despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnóstico financeiro e a autoavaliação;

V – permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;

VI – desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;

VII – preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento socialmente da economia e dos índices de qualidade de vida.

**Art. 5º.** O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema “Educação Financeira” a ser ministrado poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**

**Art. 6º.** O tema “Educação Financeira” poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos com informações atinentes à temática.

**Art. 7º.** Para realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

---

**Adriano Hellwig**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**VEREADOR ADRIANO HELLWIG**  
**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei visa assegurar aos alunos integrantes da rede municipal de ensino noções básicas de educação financeira. A implementação do tema tem como objetivo principal, oportunizar aos estudantes o aprendizado dos principais conteúdos programáticos relativos ao assunto, buscando orientar os alunos sobre o planejamento das finanças pessoais e familiares de modo sustentável, equilibrado e econômico, evitando o desperdício e valorizando o consumo com base em critérios financeiros racionais.

O atual cenário de crise econômica e o endividamento descontrolado em que se encontram muitas pessoas, mostra-se fundamental que o indivíduo, desde as fases iniciais da sua caminhada estudantil, possa ter acesso a noções de educação financeira e como se sucedem as relações de consumo, visando induzir em seu comportamento a responsabilidade no trato com o dinheiro e outros valores.

Discutir esse tema em sala de aula desde o ensino fundamental, levará aos jovens conhecimentos básicos e fundamentais que também poderão ser repassados a seus familiares.

A Lei nº 9.394/96 em seu artigo 26 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dispõe que os Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.

“Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.”

Desta forma, oportunizar o conhecimento que possibilite o planejamento financeiro em situações de curto, médio e longo prazo, bem como a abordagem da questão econômica do país e do mundo, também questões do dia a dia, auxiliarão e tornar-se-á um hábito o zelo com seu capital.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

---

**Adriano Hellwig**  
Vereador